



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 1
Processo Licitatório n. 470/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.915/2026

DATA DA SESSÃO: 27/08/2026 HORÁRIO 09:00 horas

Plataforma: www.licitamaisbrasil.com.br

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos, por intermédio da Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 35449/2025 e alterações, na data, horário e local indicados acima, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO –do tipo **Menor preço GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a seleção de laboratório especializado na confecção e no fornecimento de próteses dentárias, visando à reabilitação de pacientes que necessitam desse serviço e buscam atendimento na rede pública de saúde do município da Estância Turística de Barretos, Estado de São Paulo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 2
Processo Licitatório n. 470/2026

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema www.licitamaisbrasil.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 3
Processo Licitatório n. 470/2026

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – PROCESSO N.º 13.915/2026 – FOLHA N.º 4
Processo Licitatório n. 470/2026

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 5
Processo Licitatório n. 470/2026

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista no edital.*

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 6
Processo Licitatório n. 470/2026

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 7
Processo Licitatório n. 470/2026

- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 8
Processo Licitatório n. 470/2026

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 9
Processo Licitatório n. 470/2026

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. empresas brasileiras;

5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – PROCESSO N.º 13.915/2026 – FOLHA N.º 10
Processo Licitatório n. 470/2026

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 11
Processo Licitatório n. 470/2026

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis (não comprovado a exequibilidade) ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 12
Processo Licitatório n. 470/2026

- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a seguir:

- 7.1.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou quaisquer outro sistema unificado de cadastro de fornecedores.
- 7.1.2. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou outro correspondente, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf / ou outro sistema de registro unificado de fornecedores.
- 7.1.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
- 7.1.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – PROCESSO N.º 13.915/2026 – FOLHA N.º 13
Processo Licitatório n. 470/2026

7.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

7.1.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade.

7.1.8. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.1.9. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

7.1.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

7.1.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.2. Dos documentos exigidos para habilitação:

7.2.1. **Habilitação Jurídica:**

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado,

7.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

7.2.2.2. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 14
Processo Licitatório n. 470/2026

Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

7.2.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.2.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

7.2.2.6. Declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021

7.3. OBSERVAÇÃO:

7.3.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO TERMO DE REFERENCIA, bem como apresenta-los, se for o caso, no campo específico do sistema (ou por e-mail), para fins de habilitação, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a).

7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afirmando que tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, elaborado pela Secretaria Municipal e que é parte integrante do edital.

7.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no portal www.licitamaisbrasil.com.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – PROCESSO N.º 13.915/2026 – FOLHA N.º 15
Processo Licitatório n. 470/2026

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou quaisquer outro sistema unificado de cadastro de fornecedores.

7.12. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou outro correspondente, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf / ou outro sistema de registro unificado de fornecedores.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf/ ou outro sistema de registro unificado de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 16
Processo Licitatório n. 470/2026

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 17
Processo Licitatório n. 470/2026

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.barretos.sp.gov.br/licitacoes / www.licitamaisbrasil.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 9.4, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 18
Processo Licitatório n. 470/2026

para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

9.3.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.

9.3.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

9.4. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

9.4.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

9.4.2. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.4.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.4.4. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 19
Processo Licitatório n. 470/2026

9.4.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução contratual.	6	Por ocorrência
2	Recusar-se a execução contratual determinado, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
3	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

Tabela 3

4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
7	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 20
Processo Licitatório n. 470/2026

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica em campo próprio na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias da data da apresentação da documentação fiscal / fatura devidamente atestada e aprovada, não considerando neste prazo as formalidades e trâmites de praxe.

11.2. As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço, devidamente atestada e aprovada pela contratante.

11.4. **Considerando o Boletim Técnico n.º 32 de 21 novembro de 2022 emitido pelo Confederação Nacional de Municípios (CNM) e a Repercussão Geral do Tema n.º 1.130 do STF, o Município da Estância Turística de Barretos passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.**

11.5. Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda

11.6. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa

11.7. Portanto, destacamos a necessidade da observação das regras da IN RFB n.º 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para a o Município da Estância Turística de Barretos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

11.8. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estão sujeitas à retenção de IR.

11.9. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 21
Processo Licitatório n. 470/2026

11.10. Em se tratando de verbas oriundas de recurso Federal ou Estadual, os pagamentos somente serão efetuados à contratada com a liberação das respectivas verbas ou repasses de Convênio Federal ou Estadual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.barretos.sp.gov.br/licitacoes / www.licitamaisbrasil.com.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 22
Processo Licitatório n. 470/2026

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - PLANILHA BÁSICA
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

BARRETOS, 06 de agosto de 2026

Angelo Roberto Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

ODAIR DE MOURA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 23
Processo Licitatório n. 470/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a seleção de laboratório especializado na confecção e no fornecimento de próteses dentárias, visando à reabilitação de pacientes que necessitam desse serviço e buscam atendimento na rede pública de saúde do município da Estância Turística de Barretos, Estado de São Paulo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, que rege a reorganização das práticas e da rede de atenção à saúde bucal no país. Tal política visa ampliar e qualificar o acesso aos serviços de atenção primária e especializada por meio da implantação de Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) e Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se estritamente nos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. A execução dos serviços de confecção de próteses dentárias deve nortear-se pela garantia de produtos que apresentem qualidade técnica, biossegurança e economicidade, assegurando que as especificações atendam às demandas clínicas e aos preceitos legais vigentes, promovendo a reabilitação oral e a dignidade dos munícipes da Estância Turística de Barretos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 24
Processo Licitatório n. 470/2026

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

A tabela abaixo apresenta a estimativa de quantidade anual por item, visando assegurar a continuidade da assistência especializada aos munícipes da Estância Turística de Barretos.

Item	Descrição	Quantidade (Anual)
1	Prótese Total Superior e/ou Inferior: Incluindo todo o material a ser utilizado (mufla, resina, dente, cera, gesso, etc), com trabalho completo de montagem dos dentes em ceroplastia, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa ou incolor, acabamento e polimento da peça.	500
2	Prótese Parcial removível em cromo cobalto Superior e/ou Inferior: Superior com ou sem barra palatina e Inferior com ou sem barra de Kennedy, com trabalho completo confecção de PPR, fundição de armação metálica, montagem dos dentes e ceroplastia, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa ou incolor, acabamento e polimento da peça, incluindo todo o material a ser utilizado (mufla, resina, dente, cera, gesso, etc).	800
3	Núcleo Metálico Fundido e Coroa Veneer: Confeccionado em material Goldent ou similar, com trabalho completo de confecção da peça. Confecção de <u>Coroa Veneer</u> , com trabalho completo de confecção da peça, sendo a parte metálica confeccionada com o metal Superalloy ou similar e a fase estética em Solidex ou similar.	20

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 512.333,00 (quinhentos e doze mil, trezentos e trinta e três reais).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 25
Processo Licitatório n. 470/2026

Item	Qtde	Tipo	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	500	UNID	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PROTESE TOTAL SUPERIOR E/OU INFERIOR	R\$ 280,00	R\$ 140.000,00
2	800	UNID	CONFEÇÃO PROTESE REMOVIVEL EM CROMO COBALTO SUPERIOR E/OU INFERIOR	R\$ 350,00	R\$ 280.000,00
3	20	UNID	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE NUCLEO METALICO FUNDIDO E COROA DE VEENER	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
TOTAL				R\$	425.000,00

4.2. O valor estimado para a contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada junto a 03 (três) fornecedores distintos que atuam no mercado do ramo de próteses dentárias. Para a definição do preço de referência, adotou-se o critério de Média Aritmética.

4.3. Declara-se que nos preços unitários e totais estimados para esta contratação já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto. Isso compreende, sem se limitar a: todos os tributos federais, estaduais e municipais incidentes; encargos sociais, trabalhistas e previdenciários; seguros; fretes/transporte dos moldes e próteses acabadas e/ou refeitas; e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento da entrega, não cabendo ao contratado qualquer pleito de complemento de custos por omissão destes itens na proposta.

5. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme informação do setor administrativo e orçamentário da Secretaria de Saúde do município.

5.2. Trata-se de necessidade identificada posteriormente ao planejamento inicial, visando a contratação de laboratório especializado na execução de serviços de confecção de próteses dentárias. A medida é indispensável para a continuidade da assistência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 26
Processo Licitatório n. 470/2026

especializada, assegurando que o fluxo de atendimento não sofra interrupções e que a demanda reprimida dos munícipes seja atendida em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

5.3. Ressalta-se que a contratação será realizada em conformidade com a dotação orçamentária vigente e com as normas legais que regem as contratações públicas.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O processo licitatório em questão tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme artigo 16, inc. II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

6.2. Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2026.

Gestão/Unidade: 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 05 – Federal.

Programa de Trabalho: 10.302.0005.2607.0000 – Manutenção Serviços Odontológicos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Código de aplicação: 302.001 – Atenção da Média e Alta Complexidades.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A presente contratação será dividida em itens para fins de especificação, mas o critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global (Lote Único).

7.2. É comum que a reabilitação oral de um paciente demande a integração de diversas modalidades protéticas, como ocorre na confecção de **peças** específicas para as arcadas superior e inferior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 27
Processo Licitatório n. 470/2026

7.3. Para garantir a compatibilidade técnica, o ajuste oclusal preciso e a continuidade estética do tratamento, é indispensável que os serviços sejam executados pelo mesmo laboratório.

7.4. A fragmentação da execução entre empresas distintas comprometeria a eficiência do serviço e a qualidade final da reabilitação. Portanto, a empresa vencedora deverá demonstrar capacidade para confeccionar todas as modalidades previstas neste Termo de Referência e respectivo edital, sagrando-se vencedora aquela que apresentar a proposta mais vantajosa, assegurando a qualidade e as especificações exigidas para atender à demanda do Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde de Barretos.

8. OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. **Objeto:** Prestação de serviços especializados de confecção de próteses dentárias nas modalidades Prótese Total (PT), Prótese Parcial Removível (PPR), Núcleo Metálico Fundido (NMF) e Coroa *Veneer*, em conformidade com as diretrizes do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).

8.2. **Finalidade:** Suprir a demanda do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e das demais unidades da rede municipal de saúde da Estância Turística de Barretos-SP.

8.3. **Justificativa:** A contratação visa garantir aos munícipes o direito à reabilitação oral, atualmente custeada por recursos do Programa Brasil Sorridente, para o qual o Município está devidamente habilitado **também na modalidade** de serviços de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD). A solução assegura a continuidade do tratamento odontológico especializado, promovendo saúde e dignidade aos usuários do SUS.

9. MATERIAL E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

9.1. Todo material utilizado na confecção das próteses deverá possuir registro vigente na ANVISA. A **CONTRATADA** deverá apresentar os comprovantes de registro sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 28
Processo Licitatório n. 470/2026

9.2. Os materiais utilizados nos serviços deverão observar as seguintes especificações mínimas:

- **Dentes:** Devem possuir dupla prensagem (corpo e esmalte), angulação média de 33º nos dentes posteriores, alta resistência mecânica, química e à abrasão. Devem apresentar excelente aderência às resinas de base, ausência total de bolhas e porosidade, variedade e alta estabilidade de cores e pigmentos biocompatíveis. Devem possuir fluorescência natural e modelos adequados a diversas etnias e faixas etárias, garantindo harmonia facial e estética.
- **Resina:** Resina acrílica de cor rosa e incolor (palato).

9.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar às unidades de saúde da rede municipal as escalas de cores e tabelas de marcas e modelos de dentes utilizadas, para escolha clínica pelo cirurgião-dentista. A marca e o padrão definidos não poderão ser alterados sem prévia autorização formal da **CONTRATANTE**.

9.4. Em caso de deficiências técnicas na peça (problemas de polimento, montagem, oclusão, presença de bolhas e desgastes ou falhas de adaptação), a etapa laboratorial deverá ser repetida sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

9.5. As próteses deverão ser confeccionadas por profissionais devidamente habilitados e inscritos no Conselho Regional de Odontologia (CRO), seguindo rigorosamente as normas técnicas da profissão.

9.6. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os equipamentos, mão de obra e insumos necessários (gessos, resinas, dentes, armações metálicas, entre outros), bem como o vazamento de modelos. À **CONTRATANTE** caberá a realização dos procedimentos clínicos (moldagem e provas).

9.7. É vedada a subcontratação ou terceirização total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 29
Processo Licitatório n. 470/2026

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de capacidade técnica e regularidade operacional, a CONTRATADA deverá apresentar:

10.1. Qualificação Técnica e Operacional:

- **Atestado de Capacidade Técnica:** Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou profissional autônomo, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto deste certame.
- **Registro no Conselho de Classe:** Comprovação de registro da empresa no Conselho Federal de Odontologia (CFO) e inscrição ativa no Conselho Regional de Odontologia (CRO) da jurisdição sede da empresa, conforme Art. 93 da Resolução CFO nº 63/2005.
- **Habilitação no SCNES:** Declaração de que a empresa providenciará, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), contendo ao menos um profissional com CBO 3224-10 (Técnico em Prótese Dentária) ou CBO 2232 (Cirurgião-Dentista), com carga horária ambulatorial SUS e vinculação aos procedimentos técnicos definidos na Nota Técnica do LRPD.
- **AFE (ANVISA):** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) vigente, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, específica para a atividade objeto da licitação.
- **Licença e autorização:** A empresa prestadora do serviço deve estar com seu licenciamento e/ou autorização para a prestação de serviços em conformidade com todas as normas vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 30
Processo Licitatório n. 470/2026

- **Vínculo Profissional:** Apresentação de cópia da carteira de registro profissional do Responsável Técnico e comprovação de seu vínculo com a empresa (CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social).

10.2. Regularidade Fiscal, Social e Jurídica:

- **Jurídica:** CNPJ, Cédula de Identidade/CPF dos sócios, Certidão Simplificada da Junta Comercial e Comprovação de ME/EPP.
- **Fiscal e Social:** Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS e INSS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **Econômico-Financeira:** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- **Declarações Complementares:** Declaração de inexistência de trabalho infantil e declaração de regime de tributação.

11. DOS REQUISITOS DE EXECUÇÃO E LOGÍSTICA

11.1. Considerando a natureza técnica do serviço, a CONTRATADA deverá possuir unidade laboratorial sediada em um raio de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do município de Barretos-SP. Tal exigência fundamenta-se nos seguintes critérios de viabilidade:

- O transporte de moldagens e modelos (em alginato, silicone ou gesso) exige manuseio cuidadoso e exposição mínima a vibrações e variações térmicas, sob o risco de comprometer a precisão dimensional e o assentamento da peça final.
- A proximidade reduz o tempo de trânsito (logística de coleta e entrega), abreviando o intervalo entre as etapas de prova e minimizando o risco de abandono do tratamento pelo paciente ou alterações fisiológicas nos tecidos bucais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – PROCESSO N.º 13.915/2026 – FOLHA N.º 31
Processo Licitatório n. 470/2026

- A distância otimizada reduz o impacto dos custos logísticos e fretes, garantindo a exequibilidade de preços e a vantagem econômica para a Administração durante toda a vigência contratual.
- A qualidade das próteses depende da reprodução fiel da anatomia bucal. O alginato, principal material de moldagem utilizado na rede pública, possui baixa estabilidade dimensional, sofrendo processos de sinérese (perda de água) ou embebição (ganho de água) em curto espaço de tempo.

11.2. Conforme consolidado na literatura científica (Ex: *Amorim et al., 2014; Fonte-Boa et al., 2016*), o vazamento do gesso deve ocorrer, idealmente, de forma imediata ou em até 2 (duas) horas após a moldagem, desde que o molde seja mantido em condições ideais de umidade.

11.3. Diante do exposto, a CONTRATADA deverá estruturar sua logística de modo que o recolhimento dos moldes nas unidades de saúde ocorra com a celeridade necessária para cumprir os prazos técnicos de vazamento, podendo ser solicitadas coletas diárias conforme a demanda do fluxo clínico.

11.4. Reconhecendo que as etapas clínicas e laboratoriais são interdependentes, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação técnica entre o Técnico em Prótese Dentária (TPD) e o Cirurgião-Dentista requisitante, visando o planejamento conjunto e o sucesso dos casos complexos.

12. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA DOS TRABALHOS

Local de Retirada e Entrega:

12.1. A retirada de moldes e a entrega de cada fase dos trabalhos protéticos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Os serviços deverão ser realizados no Centro Municipal de Reabilitação Solange Lana de Avila (Ambulatório de Saúde do Idoso), situado na via Conselheiro Antonio Prado, nº 1365, Bairro Pedro Cavalini, Barretos-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 32
Processo Licitatório n. 470/2026

Logística e Horários:

12.2. A retirada dos moldes e a entrega dos trabalhos ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h, conforme demanda e agendamento prévio solicitado pela unidade à CONTRATADA. Não será exigida quantidade mínima de trabalhos para a realização da coleta diária.

Prazos e Condições Técnicas:

12.3. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente aos prazos estabelecidos na tabela abaixo, contados a partir da data de retirada do molde/modelo na unidade de saúde:

Etapas da Confeção	Prazo (Horas / Dias Úteis)	Observações Técnicas
Vazamento do Gesso	02 horas	Conforme fundamentação técnica de estabilidade dimensional.
Modelos de Estudo/Trabalho	03 dias	Entrega do modelo vazado para planejamento.
Plano de Cera / Base de Prova	05 dias	Etapas para registro de mordida e dimensão vertical.
Montagem de Dentes (Prova)	07 dias	Entrega para conferência estética e funcional em boca.
Fundição de Estruturas (PPR)	10 dias	Entrega da armação metálica para prova de assentamento.
Acabamento e Polimento Final	07 dias	Entrega da prótese pronta após aprovação da prova.
Núcleos Metálicos Fundidos	05 dias	Do molde à entrega do núcleo fundido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 33
Processo Licitatório n. 470/2026

Vazamento de Modelos

12.4. A CONTRATADA deve garantir que o vazamento do gesso seja realizado no prazo máximo de 2 (duas) horas após a moldagem inicial. Essa exigência é indispensável para garantir a estabilidade dimensional do material (alginato).

Prazo Total (Próteses Totais)

12.5. O prazo máximo para a conclusão do trabalho, da moldagem inicial até a entrega da peça finalizada, é de 30 (trinta) dias.

Prazo Total (PPR)

12.6. Para Próteses Parciais Removíveis (PPR), o intervalo entre a moldagem e a prova da armação metálica não deve ultrapassar 15 (quinze) dias, sendo o prazo total para entrega da peça finalizada de até 45 (quarenta e cinco) dias.

Acondicionamento:

12.7. A CONTRATADA deverá fornecer embalagens adequadas para o armazenamento e transporte dos moldes, as quais devem possuir fechamento hermético e garantir umidade relativa de 100%.

13. REAJUSTES, CONSERTOS E REFAZIMENTOS

13.1. A CONTRATADA obriga-se a refazer ou reajustar, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, qualquer prótese ou peça protética que apresente defeitos de fabricação, falhas de material ou que não esteja em conformidade com as moldagens e especificações enviadas pelo cirurgião-dentista requisitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – PROCESSO N.º 13.915/2026 – FOLHA N.º 34
Processo Licitatório n. 470/2026

13.2. O prazo para a retirada da peça com defeito e a entrega da nova peça (ou da peça corrigida) não poderá exceder 07 (sete) dias úteis, contados a partir da comunicação formal da unidade de saúde, que poderá ser por e-mail ou WhatsApp.

13.3. Entende-se por necessidade de refazimento/reajuste situações como:

- Falta de adaptação marginal ou instabilidade da peça;
- Discrepância na cor solicitada ou na montagem dos dentes;
- Fraturas de material ocorridas durante a prova clínica ou em curto período de uso (garantia técnica mínima de 06 meses);
- Peças entregues em desacordo com o planejamento protético enviado.
- Reembasamento de peças não adaptadas adequadamente.

13.4. Para a estrutura metálica das PPRs o prazo de retirada da moldagem e entrega da peça será de 15 dias úteis.

13.5. Caso o índice de refazimentos por erros técnicos do laboratório ultrapasse 10% (dez por cento) do volume mensal de entregas, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções administrativas previstas em edital por execução insatisfatória do objeto.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. **Logística e Coleta:** Realizar a retirada dos moldes e a entrega das peças prontas em local definido pela CONTRATANTE, em horários e frequências que atendam ao requisito técnico de 2 (duas) horas para o vazamento do gesso.

14.2. **Insumos e Qualidade:** Fornecer todos os materiais necessários à confecção das próteses (dentes, resinas, ligas metálicas, gessos tipos III e IV), garantindo que todos possuam registro na ANVISA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 35
Processo Licitatório n. 470/2026

14.3. **Biossegurança:** Proceder à desinfecção prévia de todos os moldes e modelos recebidos, bem como das peças prontas antes da entrega, seguindo as normas da Vigilância Sanitária.

14.4. **Fornecimento de embalagem para retirada dos moldes e peças:** Fornecer embalagem adequada (sacos plásticos – tipo lanche) para embalagem dos moldes e peças pelos consultórios e posterior retirada das mesmas pela CONTRATADA.

14.5. **Identificação e Rastreabilidade:** Entregar cada trabalho em embalagem individual, devidamente identificado com o nome do paciente, nome do Cirurgião-Dentista e data de solicitação.

14.6. **Refazimento sem Ônus:** Refazer, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, qualquer trabalho que apresente falhas de adaptação, montagem, cor, porosidades ou divergência com a prescrição técnica, desde que solicitada no ato da prova clínica.

14.7. **Responsabilidade Técnica:** Manter, durante toda a execução do contrato, profissional Técnico em Prótese Dentária (TPD) com inscrição ativa no CRO e laboratório devidamente registrado no Conselho.

14.8. **Contato:** Manter canal de comunicação ativo e disponibilidade de atendimento técnico e administrativo durante o horário comercial (compreendido entre as 08:00h e 18:00h, de segunda a sexta-feira), disponibilizando, obrigatoriamente, para os representantes da CONTRATANTE, números de telefone, aplicativo de mensagens (WhatsApp) e endereço eletrônico (e-mail).

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. **Preparo Clínico:** Garantir que o paciente chegue à etapa de moldagem com a boca sanada (sem cáries, cálculos ou inflamações gengivais) para garantir a estabilidade das próteses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 36
Processo Licitatório n. 470/2026

15.2. **Prescrição Técnica:** Fornecer ao laboratório a guia de encaminhamento preenchida de forma clara, contendo a cor dos dentes, o tipo de prótese e as orientações específicas para cada caso.

15.3. **Qualidade dos Moldes:** Responsabilizar-se pela qualidade técnica das moldagens e dos modelos de estudo (quando houver), assegurando que não possuam distorções grosseiras que impeçam o trabalho laboratorial.

15.4. **Fiscalização:** Designar um servidor (geralmente um Cirurgião-Dentista da rede ou o coordenador de saúde bucal) para atuar como Fiscal do Contrato, atestando a qualidade das peças recebidas para fins de pagamento.

16. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

16.1. Como condição para a aceitação da proposta, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro/Comissão, amostras das peças protéticas para avaliação da conformidade técnica.

16.2. As amostras deverão contemplar, no mínimo:

- 01 (uma) Prótese Total Superior/Inferior (caracterizada);
- 01 (uma) Prótese Parcial Removível (PPR) com estrutura metálica fundida;
- 01 (um) Núcleo Metálico Fundido e Coroa Veneer.

16.3. A apresentação das amostras ocorrerá sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Barretos, sendo de inteira responsabilidade da licitante os custos de confecção, materiais e logística.

16.4. As amostras serão avaliadas por comissão técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que observará critérios como: qualidade do acabamento, polimento,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 37
Processo Licitatório n. 470/2026

adaptação dos grampos, montagem dos dentes e fidelidade aos parâmetros técnicos exigidos neste Termo de Referência.

16.5. Caso a amostra seja reprovada, a licitante será desclassificada, procedendo-se à convocação da licitante subsequente para apresentação de suas amostras, sucessivamente, até que se obtenha uma proposta que atenda aos requisitos técnicos.

16.6. As amostras aprovadas poderão ficar retidas pela Administração para servir de padrão de qualidade durante a execução do contrato, não sendo computadas como parte do quantitativo a ser entregue.

17. GARANTIA

17.1. A CONTRATADA assegura à CONTRATANTE a garantia de qualidade e adaptação das peças protéticas pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da efetiva instalação clínica da peça no paciente.

17.1.1. Caso a instalação não ocorra em até 30 (trinta) dias após a entrega física da peça no local designado, por motivos alheios à CONTRATADA, o prazo da garantia passará a fluir automaticamente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia da entrega pela CONTRATADA.

17.2. A garantia abrange o refazimento integral ou a repetição do trabalho protético, bem como quaisquer ajustes, reparos ou readaptações técnicas necessárias para o perfeito funcionamento e estética da prótese, desde que decorrentes de falhas de fabricação, defeitos de material ou erro de execução profissional.

17.3. Todo e qualquer procedimento realizado dentro do prazo e das condições de garantia será executado sem qualquer ônus financeiro adicional à CONTRATANTE, incluindo custos laboratoriais e de honorários profissionais.

17.4. A presente garantia não cobrirá danos decorrentes de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 38
Processo Licitatório n. 470/2026

- Mau uso, negligência na higienização ou acidentes (quedas, quebras por impacto externo);
- Alterações biológicas ou clínicas imprevisíveis no paciente (como perda de dentes pilares ou retrações gengivais severas após a entrega);

18. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 12 meses podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

19. DA GESTÃO DO CONTRATO

Caberá ao **Gestor do Contrato** a coordenação administrativa e o acompanhamento jurídico-financeiro do ajuste, competindo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- Coordenar a formalização de termos aditivos, reajustes e atualizações de preços, zelando pelo equilíbrio econômico-financeiro;
- Analisar os relatórios enviados pela fiscalização técnica e, se necessário, notificar formalmente a **CONTRATADA** em caso de descumprimento de cláusulas;
- Analisar ocorrências e avaliar eventual necessidade de aplicação de sanções e penalidades, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- Monitorar a execução orçamentária dos recursos provenientes do **LRPD/Programa Brasil Sorridente**, assegurando a disponibilidade de saldo para a continuidade dos serviços;
- Manter interlocução formal com a representante legal da **CONTRATADA** para ajustes administrativos que se façam necessários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 39
Processo Licitatório n. 470/2026

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Angelo Roberto Gonçalves

CPF: 123.139.938-67

RG: 21.109.651

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Tel.: (17) 3612-2442 / 3612-2440

E-mail: gabinete_saude@barretos.sp.gov.br

GESTOR SUBSTITUTO:

Nome: Giovane Alves Nunes

Matrícula: 3490

CPF: 278.132.348-98

RG: 33.464.412-4 ||

Lotação: Chefe de Setor Judicial – SMS

Tel.: (17) 3612-2444

E-mail: juridicosaudebarretos@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 40
Processo Licitatório n. 470/2026

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá ao **Fiscal do Contrato** o acompanhamento técnico e operacional diário da prestação dos serviços, competindo-lhe, especificamente:

- Monitorar a conformidade técnica das peças protéticas entregues, verificando aspectos como polimento, oclusão, adaptação e fidelidade aos moldes clínicos;
- Controlar rigorosamente os prazos de logística, especialmente para recolhimento e vazamento de moldes em alginato;
- Atestar as notas fiscais e faturas mensais, confrontando a produção executada com os serviços efetivamente entregues e aprovados pelo corpo clínico;
- Registrar em relatório de ocorrências quaisquer falhas técnicas, atrasos de entrega ou necessidades de refazimento sem ônus;
- Emitir pareceres técnicos sobre a qualidade dos materiais utilizados (ANVISA) e a regularidade profissional dos técnicos envolvidos na confecção das peças.

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Alessandra Maria Balbo

Matrícula: 3333

CROSP: 50.891

Lotação: Coordenadora de Saúde Bucal – SMS

Tel.: (17) 3612-2435



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 41
Processo Licitatório n. 470/2026

E-mail: odonto.saude@barretos.sp.gov.br

FISCAL SUBSTITUTA:

Nome: Simone Ribeiro da Silva Almeida

Matrícula: 2231

CPF: 249.749.938-10

RG: 21.243.462-7

Lotação: Cirurgiã-Dentista da Coordenaria de Saúde Bucal - SMS

Tel.: (17) 3612-2538

E-mail: protesebarretos@gmail.com

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a aquisição.

21.2. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

21.3. A contratação é considerada técnica e economicamente viável, conforme análise detalhada conduzida no Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 42
Processo Licitatório n. 470/2026

ANEXO II – PLANILHA BÁSICA

Item	Qtde	Tipo	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	500	UNID	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PROTESE TOTAL SUPERIOR E/OU INFERIOR	R\$ 280,00	R\$ 140.000,00
2	800	UNID	CONFECÇÃO PROTESE REMOVIVEL EM CROMO COBALTO SUPERIOR E/OU INFERIOR	R\$ 350,00	R\$ 280.000,00
3	20	UNID	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE NÚCLEO METÁLICO FUNDIDO E COROA DE VEENER	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
TOTAL				R\$	425.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – PROCESSO N.º 13.915/2026 – FOLHA N.º 43
Processo Licitatório n. 470/2026

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Item	Qtd. (Anual)	Descrição do Produto		
			Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	500	Prótese Total Superior e/ou Inferior		
2	800	Prótese Parcial removível em cromo cobalto Superior e/ou Inferior		
3	20	Núcleo Metálico Fundido e Coroa Veneer		
Valor Total				

Razão Social:
CNPJ:
Endereço correspondência:
E-mail
Telefone
Prazo de validade da proposta:
Prazo de entrega:
Condição de pagamento:
Conta/Corrente:Banco/Agência:
Praça/Pagamento:
Cidade: UF

Assinatura
Carimbo

Nome do representante legal responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:

CPF: RG: SSP/....

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade Estado: CEP:

Profissão:

Escolaridade:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 44
Processo Licitatório n. 470/2026

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º: XXXX/.....

PROCESSO N.º XXXXX/.....

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXXX/.....

OBJETO:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

Termo de Contrato que entre si celebram o Município da Estância Turística de Barretos - SP, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx e a empresa xxxxxxxxxxxxxx

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na Av. Almirante Gago Continho n. 500, bairro Rios, inscrita no CNPJ sob o nº 44.780.609/0001-04, neste ato representada por **ODAIR DE MOURA E SILVA**, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, RG n.º XXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a empresa a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, cidade de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, TelefoneXXXXXXXXXX E-mail: XXXXXXXXXXXX, e neste ato, representada pela Sra. **XXXXXXXXXXXX**, brasileirX, XXXXXXXXX, empresáriX, residente e domiciliada no endereço acima citado, portadora do doc. R.G. nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços no fornecimento de próteses dentárias, visando à reabilitação de pacientes que necessitam desse



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 45
Processo Licitatório n. 470/2026

serviço e buscam atendimento na rede pública de saúde do município da Estância Turística de Barretos, Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de execução do Contrato terá duração a partir da data da assinatura desse Contrato pelo prazo de meses.
- 2.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 105 da Lei 14.133/2.021.
- 2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA
EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital nº xxxxxx/2..... referente ao Pregão Eletrônico nº
- 3.2. A fiscalização será exercida de acordo com a Ordem de Serviço nº 45/2015. Ficam nomeados como gestor/fiscal deste Contrato e seus substitutos, respectivamente, os indicados abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 46
Processo Licitatório n. 470/2026

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Angelo Roberto Gonçalves
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

GESTOR SUBSTITUTO:

Nome: Giovane Alves Nunes
Matrícula: 3490
Lotação: Chefe de Setor Judicial – SMS

3.3 Local de Retirada e Entrega:

3.3.1 A retirada de moldes e a entrega de cada fase dos trabalhos protéticos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Os serviços deverão ser realizados no Centro Municipal de Reabilitação Solange Lana de Avila (Ambulatório de Saúde do Idoso), situado na via Conselheiro Antonio Prado, nº 1365, Bairro Pedro Cavalini, Barretos-SP.

3.4 Logística e Horários:

3.4.1 A retirada dos moldes e a entrega dos trabalhos ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h, conforme demanda e agendamento prévio solicitado pela unidade à CONTRATADA. Não será exigida quantidade mínima de trabalhos para a realização da coleta diária.

3.5 Prazos e Condições Técnicas:

3.5.1 A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente aos prazos estabelecidos na tabela abaixo, contados a partir da data de retirada do molde/modelo na unidade de saúde:

Etapa da Confeção	Prazo (Horas / Dias Úteis)	Observações Técnicas
Vazamento do Gesso	02 horas	Conforme fundamentação técnica de estabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 47
Processo Licitatório n. 470/2026

		dimensional.
Modelos de Estudo/Trabalho	03 dias	Entrega do modelo vazado para planejamento.
Plano de Cera / Base de Prova	05 dias	Etapa para registro de mordida e dimensão vertical.
Montagem de Dentes (Prova)	07 dias	Entrega para conferência estética e funcional em boca.
Fundição de Estruturas (PPR)	10 dias	Entrega da armação metálica para prova de assentamento.
Acabamento e Polimento Final	07 dias	Entrega da prótese pronta após aprovação da prova.
Núcleos Metálicos Fundidos	05 dias	Do molde à entrega do núcleo fundido.

3.6 Vazamento de Modelos

3.6.1 A CONTRATADA deve garantir que o vazamento do gesso seja realizado no prazo máximo de 2 (duas) horas após a moldagem inicial. Essa exigência é indispensável para garantir a estabilidade dimensional do material (alginato).

3.7 Prazo Total (Próteses Totais)

3.7.1 O prazo máximo para a conclusão do trabalho, da moldagem inicial até a entrega da peça finalizada, é de 30 (trinta) dias.

3.8 Prazo Total (PPR)

3.8.1 Para Próteses Parciais Removíveis (PPR), o intervalo entre a moldagem e a prova da armação metálica não deve ultrapassar 15 (quinze) dias, sendo o prazo total para entrega da peça finalizada de até 45 (quarenta e cinco) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 48
Processo Licitatório n. 470/2026

3.9 Acondicionamento:

3.9.1. A CONTRATADA deverá fornecer embalagens adequadas para o armazenamento e transporte dos moldes, as quais devem possuir fechamento hermético e garantir umidade relativa de 100%.

3.10. REAJUSTES, CONSERTOS E REFAZIMENTOS

3.10.1. A CONTRATADA obriga-se a refazer ou reajustar, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, qualquer prótese ou peça protética que apresente defeitos de fabricação, falhas de material ou que não esteja em conformidade com as moldagens e especificações enviadas pelo cirurgião-dentista requisitante.

3.10.2. O prazo para a retirada da peça com defeito e a entrega da nova peça (ou da peça corrigida) não poderá exceder 07 (sete) dias úteis, contados a partir da comunicação formal da unidade de saúde, que poderá ser por e-mail ou WhatsApp.

3.10.3. Entende-se por necessidade de refazimento/reajuste situações como:

- a) Falta de adaptação marginal ou instabilidade da peça;
- b) Discrepância na cor solicitada ou na montagem dos dentes;
- c) Fraturas de material ocorridas durante a prova clínica ou em curto período de uso (garantia técnica mínima de 06 meses);
- d) Peças entregues em desacordo com o planejamento protético enviado.
- e) Reembasamento de peças não adaptadas adequadamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 49
Processo Licitatório n. 470/2026

3.10.4. Para a estrutura metálica das PPRs o prazo de retirada da moldagem e entrega da peça será de 15 dias úteis.

3.10.5. Caso o índice de refazimentos por erros técnicos do laboratório ultrapasse 10% (dez por cento) do volume mensal de entregas, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções administrativas previstas em edital por execução insatisfatória do objeto.

CLÁUSULA QUARTA
DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA
DO PREÇO

5.1 O valor total da presente contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx.

Item	Qtd. (Anual)	Descrição do Produto		
			Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	500	Prótese Total Superior e/ou Inferior		
2	800	Prótese Parcial removível em cromo cobalto Superior e/ou Inferior		
3	20	Núcleo Metálico Fundido e Coroa Veneer		
Valor Total				

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os preços propostos pela CONTRATADA serão fixos e irrevogáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 50
Processo Licitatório n. 470/2026

CLÁUSULA SEXTA

DO PAGAMENTO

- 6.1 **O pagamento será efetuado em até o 30º dia data da apresentação da nota fiscal** correspondente devidamente atestada e aprovada por esta Municipalidade, não considerando neste prazo as formalidades e trâmites de praxe.
- 6.2 As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 60 (sessenta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 6.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, informado na sua proposta de preço.
- 6.4 **Em se tratando de verbas oriundas de recurso Federal ou Estadual, os pagamentos somente serão efetuados à CONTRATADA com a liberação das respectivas verbas ou repasses de Convênio Federal ou Estadual.**
- 6.5 As notas fiscais deverão conter:
- 6.5.1 Considerando o Boletim Técnico n.º 32 de 21 novembro de 2022 emitido pelo Confederação Nacional de Municípios (CNM) e a Repercussão Geral do Tema n.º 1.130 do STF, o Município da Estância Turística de Barretos passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.
- 6.5.2 Para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.
- 6.5.3 Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.
- 6.5.4 **Destacamos a necessidade da observação das regras da IN RFB n.º 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município da Estância Turística de Barretos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.**
- 6.5.5 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.
- 6.5.6 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Finanças pelo telefone (17) 3612-2032, ou e-mail contabilidade.financas@barretos.sp.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 51
Processo Licitatório n. 470/2026

6.6 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Não praticar atos de ingerência na administração do Contrato, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

7.10 Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

7.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 52
Processo Licitatório n. 470/2026

7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13 **Preparo Clínico:** Garantir que o paciente chegue à etapa de moldagem com a boca sanada (sem cáries, cálculos ou inflamações gengivais) para garantir a estabilidade das próteses.

7.14 **Prescrição Técnica:** Fornecer ao laboratório a guia de encaminhamento preenchida de forma clara, contendo a cor dos dentes, o tipo de prótese e as orientações específicas para cada caso.

7.15 **Qualidade dos Moldes:** Responsabilizar-se pela qualidade técnica das moldagens e dos modelos de estudo (quando houver), assegurando que não possuam distorções grosseiras que impeçam o trabalho laboratorial.

7.16 **Fiscalização:** Designar um servidor (geralmente um Cirurgião-Dentista da rede ou o coordenador de saúde bucal) para atuar como Fiscal do Contrato, atestando a qualidade das peças recebidas para fins de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – PROCESSO N.º 13.915/2026 – FOLHA N.º 53
Processo Licitatório n. 470/2026

- 8.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 8.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 54
Processo Licitatório n. 470/2026

- 8.12. O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e regulamentos municipais.
- 8.13. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.14. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.15. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.16. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.17. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.18. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 8.19. **Logística e Coleta:** Realizar a retirada dos moldes e a entrega das peças prontas em local definido pela CONTRATANTE, em horários e frequências que atendam ao requisito técnico de 2 (duas) horas para o vazamento do gesso.
- 8.20. **Insumos e Qualidade:** Fornecer todos os materiais necessários à confecção das próteses (dentes, resinas, ligas metálicas, gessos tipos III e IV), garantindo que todos possuam registro na ANVISA.
- 8.21. **Biossegurança:** Proceder à desinfecção prévia de todos os moldes e modelos recebidos, bem como das peças prontas antes da entrega, seguindo as normas da Vigilância Sanitária.
- 8.22. **Fornecimento de embalagem para retirada dos moldes e peças:** Fornecer embalagem adequada (sacos plásticos – tipo lanche) para embalagem dos moldes e peças pelos consultórios e posterior retirada das mesmas pela CONTRATADA.
- 8.23. **Identificação e Rastreabilidade:** Entregar cada trabalho em embalagem individual, devidamente identificado com o nome do paciente, nome do Cirurgião-Dentista e data de solicitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 55
Processo Licitatório n. 470/2026

- 8.24. **Refazimento sem Ônus:** Refazer, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, qualquer trabalho que apresente falhas de adaptação, montagem, cor, porosidades ou divergência com a prescrição técnica, desde que solicitada no ato da prova clínica.
- 8.25. **Responsabilidade Técnica:** Manter, durante toda a execução do contrato, profissional Técnico em Prótese Dentária (TPD) com inscrição ativa no CRO e laboratório devidamente registrado no Conselho.
- 8.26. **Contato:** Manter canal de comunicação ativo e disponibilidade de atendimento técnico e administrativo durante o horário comercial (compreendido entre as 08:00h e 18:00h, de segunda a sexta-feira), disponibilizando, obrigatoriamente, para os representantes da CONTRATANTE, números de telefone, aplicativo de mensagens (WhatsApp) e endereço eletrônico (e-mail).

CLÁUSULA NONA

GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA

INFRAÇÕES E SANÇÕES

10. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 9.4, com as seguintes penalidades:
- d) advertência;
 - e) impedimento de licitar e contratar; ou
 - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – PROCESSO N.º 13.915/2026 – FOLHA N.º 56
Processo Licitatório n. 470/2026

10.2 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.2.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.

10.2.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.3 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.3.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.3.2 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.3.3 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.3.4 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 57
Processo Licitatório n. 470/2026

10.3.5 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução contratual.	6	Por ocorrência
2	Recusar-se a execução contratual determinado, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
3	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

Tabela 3

4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
7	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 58
Processo Licitatório n. 470/2026

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.3 O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
- 11.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS ALTERAÇÕES**

- 12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026 - EDITAL N.º 53/2026 – **PROCESSO N.º 13.915/2026** – FOLHA N.º 59
Processo Licitatório n. 470/2026

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 O saldo da dotação orçamentária existente suporta a realização desta despesa e está de acordo com a lei Orçamentária n.º, que aprova o orçamento para o exercício de 2025, tem a seguinte classificação:
- 13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

- 15.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

- 16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo.
- 16.2 O procedimento terá assento em São Paulo, Capital e utilizará a língua portuguesa como idioma oficial.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas presentes ao ato.

Barretos,